

## RESOLUÇÃO N° 05/2023 – CMDCA

*Convoca processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Miguel do Tapuio-PI, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Art. 5º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar no Quadriênio 2024-2027.

Art. 2º O Processo de escolha deverá ocorrer obedecendo as seguintes recomendações:

- I. Processo de Escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio da Justiça Eleitoral;
- II. Candidatura Individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- III. Fiscalização pelo Ministério Público; e
- IV. Posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
- V. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- VI. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei 8.069, de 1990, Lei Municipal e resolução 231/2022 - CONANDA.



§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) O Calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei 8.069, de 1990 e Lei Municipal.
- c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei.
- d) Composição da Comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
- e) Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuio-PI, 20 de março de 2023.

  
**Fausto Daniel da Cruz Alves**  
Presidente  
CPF: 048.477.833-10  
**Fausto Daniel da Cruz Alves**  
Presidente do CMDCA